



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 Centro
Cordislândia – MG
CNPJ: 18.712.166/0001-04

LEI Nº 1086 de 14 de Outubro de 2020.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORDISLANDIA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.070 de 28 de Novembro de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Executivo	
08	Fundo Municipal de Assistência Social	
00		
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0120.	AMPARO ASSISTENCIAL AOS IDOSOS	
08.241.0120.2.167	Desenvolvimento das Ações do Fundo Mun. Idoso	
08.241.0120.2.167.3.3.90.30.00.01.029	Material de Consumo	R\$24.000,00
08.241.0120.2.167.3.3.90.39.00.01.029	Pessoa Jurídica	R\$15.500,00
TOTAL		R\$39.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.360/64, conforme discriminações:

02	Executivo	
08	Fundo Municipal de Assistência Social	
00		



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 Centro
Cordislândia – MG
CNPJ: 18.712.166/0001-04

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0125	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIAS A FAMÍLIAS	
08.244.0125.2.074	Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família PAIF	
08.244.0125.2.074.3.1.90.04.00.01.029	Contratação por tempo determinado	R\$39.500,00
TOTAL		R\$39.500,00

Art. 3º. Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cordislândia, 14 de Outubro de 2020.


MARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal